



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E  
DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E  
DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**– BIÊNIO 2012-2014 –**

**COMUNICADO n° 04**

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos Representantes dos Docentes e dos Técnico-administrativos no Conselho Universitário e dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

**Sobre as eleições para Representação docente dos Centros Setoriais e das Unidades Acadêmicas no Conselho Universitário:**

1. Regulamentação: Estatuto da UERJ e Resolução 005/05
2. Poderão candidatar-se docentes com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na UERJ.
3. Cada chapa será composta de titular e suplente, ambos docentes lotados conforme descrito abaixo:
  - REPRESENTANTES DOCENTES DOS CENTROS SETORIAIS: os dois candidatos, titular e suplente, deverão estar lotados no mesmo Centro Setorial. (Art 2º, § 1º)
  - REPRESENTANTES DOCENTES DAS UNIDADES: os dois candidatos, titular e suplente, deverão estar lotados na mesma Unidade. (Art 3º, § 1º)
4. Cada Centro Setorial e cada Unidade terão **uma vaga, cada**, para Representante Docente no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (§1º, Art. 1º, Res. 005/05).
5. Os professores visitantes bem como os professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão.

6. É vedada a acumulação de representação eleita para o CONSUN com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade.
7. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (art. 5º, Res.005/05).

UERJ, 17 de abril de 2012.



---

**GLAUBER ALMEIDA DE LEMOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL**